



**STREET FOOD FESTIVAL 2024**  
PROGRAMA DE CONSULTA  
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO



Junta de Freguesia de Quiaios



## **1. ÂMBITO**

1.1 O presente Programa de Consulta e Regulamento de Participação destina-se a regulamentar a atribuição de espaços para exploração e a participação das unidades móveis de street food («food trucks») no evento “Street Food Festival”, a decorrer entre os dias 7 e 9 de junho de 2024, no Parque de Merendas da Praia de Quiaios, sito na Avenida dos Pescadores s/n, 3080-515 Praia de Quiaios.

1.2 O evento é uma organização da Junta de Freguesia de Quiaios.

## **2. OBJETO DA CONSULTA**

É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração de atividade de serviços de restauração e/ou bebidas não sedentária, em unidades móveis de street food («food trucks»), a funcionar durante o evento “Street Food Festival”.

## **3. DESTINATÁRIOS**

A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, em food trucks, com enquadramento no evento.

## **4. PERIODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO**

4.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 7 e 9 de junho de 2024, nos seguintes horários:

- a) Dia 07 de junho (sexta) das 18h00 às 02h00;
- b) Dia 08 de junho (sábado) das 12h00 às 02h00;
- c) Dia 09 de junho (domingo) das 12h00 às 02h00.



4.2 Reserva-se à Organização o direito de definir outros horários, sendo que eventuais alterações serão, sempre e obrigatoriamente, comunicadas aos destinatários e divulgadas no site da Junta de Freguesia, com uma antecedência mínima de 15 dias.

## **5. ESPAÇOS A CONCESSIONAR**

5.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 25 (vinte e cinco) unidades móveis de street food, sem prejuízo do número seguinte.

5.2 Após apreciadas as candidaturas, atribuídos os espaços e verificando-se área disponível no recinto para acolher mais unidades móveis de street food, a Organização poderá admitir o aumento do número de unidades.

5.3 A escolha dos espaços a ocupar pelas unidades móveis será da única e exclusiva responsabilidade da Organização.

## **6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

6.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Memória descritiva composta por:
  - i. Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
  - ii. Potência elétrica necessária para ligação da estrutura móvel;
  - iii. Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) e informação sobre os sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais;
  - iv. Outras informações consideradas pertinentes para análise da candidatura.



d) Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição indicada no ponto 8.1.

6.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos ou o comprovativo do pagamento da taxa prevista na alínea d) do número anterior poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

6.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

6.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

## **7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

As propostas deverão ser remetidas até 30 de março, inclusive, por correio eletrónico para [geral@jf-quiaios.pt](mailto:geral@jf-quiaios.pt), enviadas por via postal para a morada da Junta de Freguesia de Quiaios ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

## **8. TAXAS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 A participação no Street Food Festival obedece ao pagamento das seguintes taxas:

- a) Taxa de inscrição, no valor de € 50,00 (cinquenta euros), cujo comprovativo de pagamento deverá instruir o processo de candidatura;
- b) Taxa de exploração, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a liquidar à Organização até ao fim do evento.

8.2 As taxas deverão ser liquidadas, preferencialmente, através de transferência bancária, devidamente identificada com o nome da unidade móvel, para o IBAN PT50.0033.0000.00007364338.05, de que é titular a Junta de Freguesia de Quiaios.

8.3 As taxas de inscrição relativas às candidaturas não aprovadas serão devolvidas em singelo, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a comunicação prevista no ponto 10.1.



## 9. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

9.1 O envio da candidatura não constitui garantia de participação no evento.

9.2 Só serão analisadas, para efeitos de seleção, as primeiras 70 candidaturas rececionadas nos termos dos pontos 6 e 7.

9.3 Os espaços de exploração a concurso estão limitados às seguintes tipologias e número:

- a) Sandes, tostadas, pizzas e similares: sete (7) espaços;
- b) Bifanas, hambúrgueres, cachorros e similares: sete (7) espaços;
- c) Sopas: dois (2) espaços;
- d) Doçaria: cinco (5) espaços;
- e) Drinks alcoólicos especializados: dois (2) espaços;
- f) Outros não definidos: dois (2) espaços.

9.4 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes fatores de apreciação:

- a) Originalidade da unidade móvel – 50%;
- b) Inovação e diversidade gastronómica – 50%.

9.5 Na quantificação dos fatores referidos anteriormente serão considerados, até ao máximo de cinco pontos por cada um dos critérios, os seguintes fatores:

- a) No que respeita à originalidade da unidade móvel:
  - i. Conceito inovador e diferenciado – 3 pontos;
  - ii. Arrojo e diferenciação estética – 2 pontos.
- b) No que respeita à inovação e diversidade gastronómica:
  - i. Produto(s) inovador(es) e diferenciado(s) – 3 pontos;
  - ii. Serviço inovador e diferenciado – 2 pontos.

9.6 Em caso de empate, o desempate é feito pela ordem de receção das candidaturas.



9.7 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

9.8 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável.

9.9 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

## **10. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS**

10.1 Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização, via e-mail (que deverá obrigatoriamente ser fornecido na ficha de candidatura), até 30 de abril de 2024;

10.2 Após a confirmação da participação, o explorador tem até dia 30 de maio de 2024 para remeter à Organização os seguintes elementos:

- a) Ficha de inspeção sanitária do veículo;
- b) Seguro do veículo;
- c) Seguro da atividade;
- d) Comunicação Prévia (a ser feita no Balcão do Empreendedor após aprovação).

10.3 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação.

## **11. DESISTÊNCIAS**

11.1 Em caso de desistência voluntária, o candidato deverá informar de imediato a Organização, por escrito, através do [geral@jf-quiaios.pt](mailto:geral@jf-quiaios.pt), sob pena de exclusão em eventos futuros.



11.2 A desistência voluntária nos termos do número anterior está sujeita às seguintes condições:

- a) Se ocorrer até ao dia 30 de abril de 2024, inclusive, a Organização devolve o valor da taxa de inscrição na totalidade, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação escrita da comunicação de desistência;
- b) Se ocorrer após o dia 30 de abril de 2024, o candidato perde o direito à restituição da taxa de inscrição.

## **12. MONTAGENS E DESMONTAGENS**

12.1 A instalação e montagem das unidades móveis deverá estar concluída até às 12h00 do dia 07 de junho 2024 (sexta-feira), sob pena de exclusão.

12.2 A desmontagem da unidade móvel deverá ser feita até às 15h00 do dia seguinte ao fim do evento, devendo o explorador entregar o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da sua ocupação

12.3 Não é permitida, salvo com autorização da Organização, a circulação ou retirada das unidades móveis dentro do recinto durante as horas de funcionamento do evento.

12.4 A organização irá disponibilizar pontos de água e energia dentro do recinto, embora não forneça mangueiras, cabos /extensões elétricas, nem se responsabilize por possíveis falhas nesses fornecimentos.

12.5 Não é permitida a permanência de veículos não autorizados dentro do recinto.

## **13. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

13.1 O comércio de bebidas é livre, com exceção da venda de cerveja e sidra a copo que competirá exclusivamente à organização, podendo o explorador comercializar cerveja e sidra em lata.

13.2 É expressamente proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.



## 14. DEVERES DO PARTICIPANTE

### 14.1 São deveres do participante:

- a) Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário (unidade móvel), conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia 30 de maio de 2024 e para tal dirigir-se ao serviço de taxas e licenças da Câmara Municipal ou através do site do Balcão Empreendedor, [bde.portaldocidadao.pt](http://bde.portaldocidadao.pt);
- b) Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- c) Ser responsável pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante as autoridades competentes, reconhecendo-se como representante da unidade móvel o cidadão que subscreva a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura);
- d) Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento;
- e) Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 Kg;
- f) Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 4, sujeitando qualquer pedido de alteração à autorização prévia da Organização;
- g) Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;
- h) Adquirir de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço;
- i) Afixar de forma visível o preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;
- j) Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;
- k) Solicitar à Organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;





- l) Contratar de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação de serviço inerente à exploração do espaço;
- m) Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela Organização;
- n) Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos (das 9h00 até às 11h00), sendo que após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com viaturas no recinto, sob pena da aplicação de coima no valor de 50.00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- o) Efetuar a montagem e desmontagem da unidade móvel de acordo com o estipulado no presente Regulamento.

## **15. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO**

### 15.1 São deveres da Organização:

- a) A limpeza e manutenção do recinto;
- b) A animação do recinto;
- c) A segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;
- d) Prestar apoio técnico durante o evento.

15.2 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries ou casos de força maior.

## **16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

16.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos.

16.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de qualquer pedido indemnizatório.



16.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

## **17. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos contactos da Junta de Freguesia de Quiaios.

*Aprovado em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Quiaios, de 22 de dezembro de 2023*

*Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Quiaios, de 28 de dezembro de 2023*